



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2019

**INSTITUI A CAMPANHA MARÇO ROXO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Vereador Jeverson Gomes da Silva

O Vereador Jeverson, submete à apreciação de seus pares, a
Proposição em epígrafe.

Esta Comissão solicitou a presença do Secretário de Saúde, Sr. Mario José Avais de Mello Filho o qual compareceu no dia 27 de março, às 14hs perante às Comissões de Justiça e Redação e Finanças, deste ato, todos os vereadores foram informados e convidados para esta reunião, pois todas as movimentações dos projetos de lei estão disponíveis no site da Câmara, e o convite foi feito via whatsapp da Câmara Municipal.

Foi esclarecido pelo Secretário de Saúde que toda iniciativa em descriminalizar, fazer campanhas de conscientização ou alertas sobre os cuidados com a saúde são muito importantes, entretanto a Prefeitura Municipal segue o Calendário do Ministério da Saúde, o qual foi entregue à esta Comissão, pelo fato de que nas datas programadas recebe cartilhas, cartazes, materiais de divulgação no geral, e existe uma programação específica sendo que a Secretaria de Saúde dedica-se conforme estas datas ao atendimento, palestras de conscientização, discriminação, preparando-se para a demanda específica.

O Projeto de Lei nº 10/2019, que tem o intuito de diminuir a discriminação e conscientização das pessoas que sofrem com a epilepsia, não teria eficácia, pois seria no mês de março já que não haveria sequer material para divulgação, como a distribuição de panfletos, realização de palestras, cartilhas informativas como determinado no projeto.

Pelo fato da Epilepsia estar, como o próprio vereador mencionou no § 1º do artigo 4º, englobada pela Saúde Mental, o Secretário mencionou que é uma campanha que também segue o Calendário do Ministério da Saúde, que denomina de “Janeiro Branco” todas as atividades de conscientização,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

sensibilização, campanhas sobre discriminação sobre todas as doenças de cunho neurológico/mental.

Realizar uma campanha com dispêndio do Governo Municipal, aumentaria os gastos no Orçamento da área de Saúde, que já estão bem acima do limite mínimo, conforme explanado na Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, por isto o Município acompanha o calendário nacional, pois recebe material de forma gratuita, com dados colhidos pelo Ministério.

Fora isto foi ressaltado pelo Secretário de Saúde a necessidade de criação do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial no Município, pois aí sim os pacientes que necessitassem de atendimento teriam total apoio profissional, e este é o planejamento da Secretaria, conforme Ata da Reunião das Comissões anexa.

Devemos ressaltar que usurpa a competência do Poder Legislativo a criação de leis que criam despesas para a Administração Pública, de forma que se aprovada estaria sujeita à VETO DO PODER EXECUTIVO, e à uma AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

Manifesta-se portanto a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **INADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 10/2019, pelo fato de ser ilegal e inconstitucional, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de março de 2019.


Vereador **RICARDO ENEVAN**
Presidente


Vereador **ELIO ALVES CARDOSO**
Membro


Vereador **ANTONIO JOEL COSA**
Membro